



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 013, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017**

Delega poderes para receber produtos, serviços insumos, equipamentos, combustíveis e derivados, e assinar recibos, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e no exercício regular do cargo;

**CONSIDERANDO** que a direção superior da administração Municipal compete ao Prefeito com o auxílio dos secretários Municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de delegar a função de assinar documentos, receber produtos, serviços, equipamentos, combustíveis e derivados da Administração Pública Municipal, tendo em vista a necessidade de controle dos serviços contratados ou prestados pelo ente Municipal;

DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica delegado ao servidor Público Municipal **Robson Eustáquio Ferreira Santana**, cargo Auxiliar Administrativo, a função de receber produtos, insumos, equipamentos, e assinar os respectivos recibos.

**Art. 2.º** - Fica delegado ao servidor Público Municipal **Clóvis Vitor Pinheiro**, nomeado para o cargo de Assessor de Transporte, a função de receber combustíveis e derivados, e assinar os respectivos recibos.

**Art. 3.º** - Fica delegado à servidora Pública Municipal **Marcia Simone Ferreira dos Santos**, Agente Comunitária de Saúde, a função de receber serviços.

**Art. 4.º** - A delegação de poderes é adstrita no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com este Decreto.

**Art. 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.



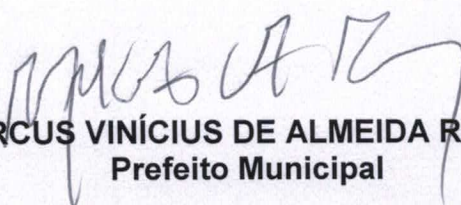


**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, 1º de fevereiro de 2017.

  
**MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS**  
Prefeito Municipal